



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 40% (Quarenta por cento);

b) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 3% (três por cento);

c) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 3% (três por cento);

d) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 8% (oito por cento).

Salvador, 02 de Junho de 2025

BIUDER COMUNICAÇÃO LTDA - 72.130.242/0001-04 X

(nome da licitante)

LORENA TRAIS OLIVEIRA PINTO

Representante Legal

CPF= 014.474.315-98

Marta Martins Rocha
Núcleo de Licitações e Contratos
Mat. 08522650-4

DECLARAÇÃO

A Binder Comunicação Ltda. declara que:

1. Concorde que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.
2. Concorde que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.
3. Compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.
4. Está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato.
5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. A proposta de preços terá validade por 60 (sessenta dias) ou por todo período da Licitação até a contratação das Licitantes vencedoras do certame.

Salvador, 02 de junho de 2025.

Binder Comunicação Ltda.

CNPJ 72.190.242/0001-04


Lorena Thais Oliveira Pinto
CPF 014.474.315-96















33.2.0845887-2

Sociedade empresária limitada

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SINDER COMUNICAÇÃO LTDA

Eventos

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DE LIMA CAMPOS LEITE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 28/03/2025 e arquivado em 28/03/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

bservacão:

Nº de Páginas

Capa Nº Página

15

1/1

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0845887-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

00006844820 - 27/02/2025

NIRE: 33.2.0845887-2

BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

Boleto(s): 105037316

Hash: 0E16253A-C5C3-4BD7-853B-409ECBCE6BA5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	LEONARDO FARIAS DE MELO GONÇALVES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135531434
E-mail:	lgoncalves@directiongc.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/03/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

28/03/2025

Data



2025/00388568-8

**RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR
DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"BINDER COMUNICAÇÃO LTDA".**

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04
NIRE 33.2.0845887-2

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148- 1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis, RJ, CEP: 25.600-001 (doravante denominado "Glaucio");

MARCOS GARCIA APÓSTOLO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130 (doravante denominado "Marcos");

FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da carteira de identidade nº 08446769-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 933.840.417-04, residente e domiciliado na Rua Frederico Eyer nº 189, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.451-110 (doravante denominado "Flávio");

LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade nº 19293633-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 938.409.427-72, residente e domiciliado no Largo dos Leões, nº 30, apto 102, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.260-210 (doravante denominado "Lucas"); e

LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Armando Lombardi nº 205, sala 304 (parte), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 011.913.394/0001-95, neste ato representada por seu representante legal: Márcio Portugal Galvão, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 833.178.997-00, portador da carteira de identidade nº 068423-2, expedida pelo CRC/RJ, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 26-A, casa 02, Quintino, Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.380-230.

Únicos sócios da "**BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**", sociedade empresária limitada, com sede na Av. Armando Lombardi nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.190.242/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0845887-2 ("Sociedade").



E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, neste ato:

IGOR PINHEIRO BINDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.591.857-88, portador do documento de identidade nº 123350944, expedido pelo IFP/RJ em 14/02/1997, residente e domiciliado na Rua Eurico Cruz, nº 44, Apto. 402, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22461-200 (doravante denominado "Igor");

YURI PINHEIRO BINDER, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.326.427-76, portador do documento de identidade nº 123350936, expedido pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira nº 678, Araras, Petrópolis, RJ, CEP: 25.725-040 (doravante denominado "Yuri"); e

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/07/1983, publicitária, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.474.315-96, portadora do documento de identidade nº 0842416-42, expedido pelo SSP/BA em 05/05/2004, residente e domiciliada na SQS, Quadra 311, Bloco K e Apto. 101, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.364-110 (doravante denominada "Lorena").

Têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento particular de rerratificação da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, realizado em 03 de fevereiro de 2025, para corrigir a descrição do endereço da filial.

Nesse sentido, fica retificado o Instrumento Particular da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, sendo ratificado todos os demais itens não modificados por este instrumento.

I. RERRATIFICAÇÃO DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

1.1 Diante do equívoco identificado, na 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, os sócios resolvem rerratificar o item 1.7 desse instrumento, de modo que passe a constar nos seguintes termos:

"1.7. Os sócios também decidem, de forma unânime, alterar a Cláusula Primeira, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

*A Sociedade é empresária limitada, na conformidade do que dispõe o Código Civil, e girará sob a denominação de **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP 22.640-020; e filial na Avenida Cassiano Ricardo nº*



601, sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12.246-870 e no Setor SHN, Quadra 1, Conjunto A, s/n, Bloco E, sala 401, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.701-050."

II. RATIFICAÇÃO DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

2.1 Decidem os sócios ratificar as demais disposições do Instrumento Particular da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, não alteradas pela presente rerratificação, as quais remanescerão inalteradas e integralmente válidas, conforme anteriormente acordadas.

III. CONSOLIDAÇÃO

3.1 Por fim, implementada a deliberação supramencionada, os sócios consolidam o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04
NIRE 33.2.0845887-2

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é empresária limitada, na conformidade do que dispõe o Código Civil, e girará sob a denominação de **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP22.640-020; e filial na Avenida Cassiano Ricardo nº 601, sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12.246-870; e no Setor SHN, Quadra 1, Conjunto A, s/n, Bloco E, sala 401, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.701-050.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de agência de publicidade (7311- 4/00), incluindo, mas não limitado ao planejamento, criação, execução, supervisão da execução e logística de ações de marketing, internas e externas; produção de material promocional relacionado às ações de marketing e publicidade desenvolvidas (7319- 0/99); atividades de consultoria em publicidade e propaganda (7319-0/04); promoção de vendas e distribuição de material publicitário (7319-0/02); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Web design (6201-5/02) e demais atividades



complementares e vinculadas à atividade Principal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER	1.020.250	R\$ 1.020.250,00
MARCOS GARCIA APÓSTOLO	460.750	R\$ 460.750,00
FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO	94.000	R\$ 94.000,00
LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA	360.000	R\$ 360.000,00
LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
IGOR PINHEIRO BINDER	20.000	R\$20.000,00
YURI PINHEIRO BINDER	20.000	R\$20.000,00
LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis – RJ, CEP: 25.600-001; **MARCOS GARCIA APÓSTOLO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130, sob a designação de Diretores, sendo vedado o uso da firma em atos isolados ou estranhos aos interesses da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os atos ordinários de gestão da sociedade, tais como: assinar documentos, celebrar contratos com clientes em qualquer valor, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas, instituições financeiras e demais assuntos administrativos, poderão ser praticados isoladamente pelos



administradores.

Parágrafo Segundo – A representação da sociedade em atos que impliquem a contratação de empréstimos de qualquer natureza, a prestação de garantias, avais, fianças, endossos, caução e alienações de bens e direitos, com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dependerá da assinatura conjunta dos administradores.

Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Os diretores receberão, a título de Pró-Labore, a remuneração que for estipulada anualmente em comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei. Os lucros porventura apurados poderão ser distribuídos, proporcional ou desproporcionalmente, às participações detidas pelos sócios, e os prejuízos serão imputados proporcionalmente às quotas.

Parágrafo Primeiro – A critério dos sócios poderão ser constituídas provisões para Fundos de Reservas, Fundo para Aumento de Capital e outras reservas não especificadas.

Parágrafo Segundo – Em qualquer data dentro do exercício social poderão ser levantados balancetes com obediência às prescrições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível distribuir aos sócios os resultados apurados neste balancete, sendo-lhes facultado deduzir do valor total da participação dos sócios, os valores distribuídos ou adiantados ao longo do exercício social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações serão tomadas em reunião de sócios por votos que representem a maioria do capital social, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Caberão exclusivamente aos sócios, nos termos da lei, deliberar sobre:

a) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado



- de liquidação;
- b) Designação e destituição do administrador;
- c) Modo de remuneração do administrador;
- d) Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Aprovação das contas de administração;
- f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- g) Aprovação das demonstrações financeiras.

Parágrafo Segundo – A convocação para as reuniões ou assembleias de sócios será feita por meio de carta remetida com aviso de recebimento ou e-mail e deverá conter a indicação do local, data, hora e ordem do dia, afastando-se esta exigência sempre que os sócios comparecerem espontaneamente ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Terceiro – A reunião ou assembleia dos sócios tornam-se dispensáveis se a matéria for decidida previamente por escrito por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º, do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As deliberações tomadas em reunião ou assembleia serão reduzidas a termo, em ata própria, e averbadas apenas as que a lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Sexto – Qualquer sócio poderá ser representado nas reuniões ou assembleias por procurador, conforme disposto no § 1º, do artigo 1.074, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA

A cessão parcial ou total de quotas, seja a outro sócio ou a terceiro, somente será possível com a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único: O sócio interessado em alienar quotas deverá se manifestar com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentando o preço e as demais condições. Os demais sócios terão igual prazo para exercer o direito de preferência na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante prévia notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de retirada de sócio, o valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente integralizado, liquidar-se-á com base em seu valor nominal.



Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pela variação do índice IGP-M da FGV, incidentes a partir do recebimento inequívoco da comunicação da retirada.

Parágrafo Terceiro – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se a maioria dos sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA

Somente os herdeiros descendentes regularmente habilitados para o exercício das atividades de publicidade e propaganda poderão ingressar livremente na sociedade. Os herdeiros descendentes não habilitados em publicidade e propaganda, assim como o sucessor cônjuge e os cônjuges e/ou companheiros não poderão ingressar na sociedade, salvo a deliberação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso os sócios remanescentes decidam pelo não ingresso dos herdeiros e sucessores, o valor das quotas será apurado com base no valor patrimonial, verificada em balancete levantado especialmente para esse fim, e demais regras previstas em acordo de sócio. Caso os sócios remanescentes decidam pelo não ingresso dos cônjuges e companheiros, o valor das quotas será apurado exclusivamente com base no valor nominal.

Parágrafo Segundo – O valor apurado será pago pela Sociedade em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP-M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A incapacidade, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência e/ou insolvência civil de quaisquer dos sócios não acarretará a obrigatoriedade da dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, os quais poderão assumir, ou fazer com que a sociedade assuma, com correspondente redução do capital social, as quotas do sócio incapaz, extinto, em recuperação, falido ou insolvente, ou ainda optar pelo ingresso de terceiros, observadas as disposições previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio incapaz serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balancete levantado especialmente para esse fim, bem como nas demais disposições estabelecidas no acordo de sócios. Os valores serão pagos pela sociedade em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP-M da FGV.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio em recuperação, extinto, falido ou insolvente serão liquidados e apurados com base no valor nominal das quotas. Os valores serão pagos pela



sociedade em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP-M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as Partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER

MARCOS GARCIA APÓSTOLO

FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO

LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA

LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Márcio Portugal Galvão

IGOR PINHEIRO BINDER

YURI PINHEIRO BINDER

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO



Página 8 de 9

Testemunhas:

Nome: Ivan dos Santos Nascimento
CPF/ME: 086.696.707-98

Nome: Tatiana Souza C. Soter da Silveira
CPF/ME: 054.123.137-52

Ivan dos Santos Nascimento

Tatiana Souza C. Soter da Silveira

Página 9 de 9

22º Alt Contratual Rerratificação pdf

Código do documento b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4



Assinaturas

 Glaucio Luiz Sampaio Pereira da Silva Binder
glaucio@binder.com.br
Assinou

 Marcos Garcia Apostolo
mapostolo@binder.com.br
Assinou

 Flavio Fernando Brito Cordeiro
flavio@binder.com.br
Assinou

 Lucas Daibert dos G. Vieira
lucas@binder.com.br
Assinou

 BINDER COMUNICACAO LTDA - Conta Sistema
marcio@binder.com.br
Assinou

 Igor Pinheiro Binder
igor@binder.com.br
Assinou

 YURI PINHEIRO BINDER
yuri@213sports.com.br
Assinou

 LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO
lorena@binder.com.br
Assinou

 IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO
ivan@binder.com.br
Assinou como testemunha

 Tatiana Souza Costa Soter da Silveira
tatisoter@me.com
Assinou como testemunha



Assinado eletronicamente pelo sistema

Assinado eletronicamente pelo sistema

Assinado eletronicamente pelo sistema

Assinado eletronicamente pelo sistema

Eventos do documento

24 Mar 2025, 10:43:22Documento b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 **criado** por BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e). Email:marcio@binder.com.br. - DATE_ATOM:

2025-03-24T10:43:22-03:00

24 Mar 2025, 10:46:52

Assinaturas **iniciadas** por BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e). Email: marcio@binder.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-24T10:46:52-03:00

24 Mar 2025, 11:43:47

IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO **Assinou como testemunha** - Email: ivan@binder.com.br - IP: 177.192.131.227 (b1c083e3.virtua.com.br porta: 39966) - Documento de identificação informado: 086.696.707-98 - DATE_ATOM: 2025-03-24T11:43:47-03:00

24 Mar 2025, 13:00:13

MARCOS GARCIA APOSTOLO **Assinou** - Email: mapostolo@binder.com.br - IP: 177.205.163.208 (177.205.163.208.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 29872) - Documento de identificação informado: 594.773.427-34 - DATE_ATOM: 2025-03-24T13:00:13-03:00

25 Mar 2025, 17:46:36

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER **Assinou** (e33daded-44b8-4319-aec3-8c00e905b6fe) - Email: glaucio@binder.com.br - IP: 201.76.163.218 (mvx-201-76-163-218.mundivox.com porta: 39764) - **Geolocalização: -22.9525423 -43.1944168** - Documento de identificação informado: 597.569.427-20 - DATE_ATOM: 2025-03-25T17:46:36-03:00

26 Mar 2025, 10:16:32

BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA **Assinou** (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e) - Email: marcio@binder.com.br - IP: 187.13.175.213 (187.13.175.213 porta: 41226) - **Geolocalização: -22.8786176 -43.3061888** - Documento de identificação informado: Inválido para assinaturas - DATE_ATOM: 2025-03-26T10:16:32-03:00

26 Mar 2025, 11:30:32

LUCAS DAIBERT DOS G. VIEIRA **Assinou** (cb5ff7f8-c6df-4960-a992-53a138f533c9) - Email: lucas@binder.com.br - IP: 189.122.185.169 (bd7ab9a9.virtua.com.br porta: 57922) - Documento de identificação informado: 938.409.427-72 - DATE_ATOM: 2025-03-26T11:30:32-03:00

26 Mar 2025, 14:33:02

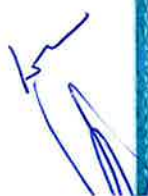
TATIANA SOUZA COSTA SOTER DA SILVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: tatisoter@me.com - IP: 179.218.8.110 (b3da086e.virtua.com.br porta: 50130) - Documento de identificação informado: 054.123.137-52 - DATE_ATOM: 2025-03-26T14:33:02-03:00

27 Mar 2025, 09:01:16

FLAVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO **Assinou** (01558802-c7e9-47d6-91e6-22e261e11aac) - Email: flavio@binder.com.br - IP: 189.82.81.6 (189-82-81-6.user.veloxzone.com.br porta: 13160) - Documento de identificação informado: 933.840.417-04 - DATE_ATOM: 2025-03-27T09:01:16-03:00

27 Mar 2025, 10:13:33

YURI PINHEIRO BINDER **Assinou** (1bea9e2c-1e4c-4a46-adf6-0404801206d0) - Email: yuri@213sports.com.br - IP: 90.161.49.101 (101.pool90-161-49.static.orange.es porta: 56830) - **Geolocalização: 36.68247018373029**



-4.459829891689169 - Documento de identificação informado: 115.326.427-76 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T10:13:33-03:00

27 Mar 2025, 10:27:32

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO **Assinou** (728b284d-2840-44b9-b21d-4123f89b8252) - Email: lorena@binder.com.br - IP: 179.191.106.90 (mvx-179-191-106-90.mundivox.com porta: 40974) - Documento de identificação informado: 014.474.315-96 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T10:27:32-03:00

27 Mar 2025, 15:52:09

IGOR PINHEIRO BINDER **Assinou** - Email: igor@binder.com.br - IP: 189.113.138.226 (189-113-138-226.telecall.com.br porta: 41610) - Documento de identificação informado: 112.591.857-88 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T15:52:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):01359f189fcf7d4edbff35862ae252d97aac1e394e169380b61a9fc3f4422267

(SHA512):b2e6743fe4f31e6c4ca1000dee52b6d6a0b9b0c1c9e032f5b5d65b09daa68f0a2f8c9733ad534917572b09546beeee254b8000b34ee23c664f5153b8930fb70c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



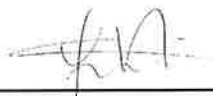


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.0845887-2,
PROTOCOLO 2025/00388568-8, ARQUIVADO EM 28/03/2025, SOB O NÚMERO (S)
00006891166, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.301.237-74	LEONARDO FARIAS DE MELO GONÇALVES

8 de março de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



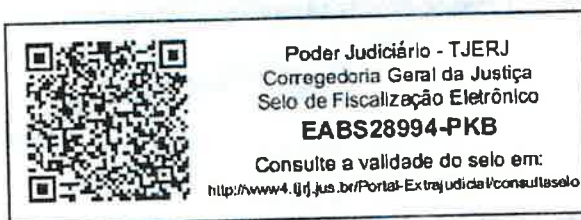
LIVRO Nº. 8157 **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BINDER +**
FOLHA Nº. 044/045 **FC COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO. -**
ATO Nº. 031

S A I B A M quantos esta virem que, no ano de dois mil e vinte três, aos vinte dois dias do mês de setembro (22/09/2023), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 24º Serviço Notarial, situado na Av. Almirante Barroso, 139, Gr 903, Centro, perante mim, **ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS**, Mat. 94-12105 da CGJ/RJ, Tabeliã Substituta desta Serventia, participou/compareceu manifestou vontade perante mim, como **Outorgante**: com sua 19ª Alteração do Contrato Social Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.190.242/0001-04, com sede, na Avenida: Armando Lombardi, nº. 205, Barra da Tijuca, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-020. Neste ato, conforme os atos constitutivos da empresa, representada, por seus Sócios: **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER**, nascido em 04/06/1959, brasileiro filho de Paulo Binder e Marilourdes Sampaio da Silva Binder, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira CNH, nº. 01352037156, nela constando o nº. de identidade nº. 043881481, expedida pelo DETRAN/RJ, em, 13/01/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº. 597.569.427-20. Residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, nº114, condomínio Vivendas, Barra da Tijuca, CEP 22.630-011, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro. Com endereço eletrônico: glaucio@binder.com.br, por este instrumento, se declaram, credenciados para a prática do presente ato, assumindo inteira responsabilidade por tal declaração. Identificados como os próprios por mim, através de videoconferência, gravada e arquivada eletronicamente, em anexo ao presente ato eletrônico. E por meio eletrônico me foi dito e confirmado, conforme consignado neste público Instrumento pela **Outorgante**, que nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO**, nascida em 20/07/1983, filha de Oldemar Hermogenes dos Santos Pinto e Joseni Liberato Oliveira Pinto, brasileira, casada em comunhão de bens, publicitária, portadora da carteira CNH, nº.03486711752, nela constando o nº. de identidade nº. 0842416242 expedida pelo SSP BA, em, 03/04/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº.014.474.315-96, residente e domiciliado, à SQS 311 Bloco K, apt 101, Asa Sul, CEP 70.364-110, Brasília/DF. Com endereço eletrônico: lorena@binder.com.br. Aos quais conferem amplos poderes, para representar a empresa em todas as etapas de licitações públicas e particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convintes e pregões, retirar editais, participar de aberturas de licitações, retirar invólucros apócrifos, assinar

Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 39,81. Eu, ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS, Substituta, Matrícula 94/12105, lavrei, encerro, subscrevo e assino digitalmente o presente ato com meu certificado digital notarizado padrão ICP-Brasil, o qual será materializado e incluído no Livro 8157, fls.044/045 Ato 031, para os fins previstos no inciso IX, art. 2º do Provimento 100 do CNJ.

Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil

Assinado digitalmente por:
JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
CPF: 381.168.407-78
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 22/09/2023 16:46:38 -03:00







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

S. S. NOME E SOBRENOME
GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1977

P. DATA LOCAL E LUGAR NASCIMENTO
04/06/1959, RIO DE JANEIRO, RJ

AB DATA EMISSÃO
30/12/2024

AB VALIDADE
25/12/2029

AB. DATA EXPIRAÇÃO / CANCELAMENTO / FIM
04/06/2041 RFP RJ

AB CMV
597.569.AZT-20

S. Nº RESCISÃO
01352037156

EX. EXT. ABO
AB

INSCRIÇÃO NACIONAL
BRASILEIRO(A)

RESIDÊNCIA
PAULO BINDER

CONJUGADO
MARILOURDES SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER

RG
25.12.70.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29

RG
25.12.02.29



ASSINATURA DO PORTADOR

12. OBSERVAÇÃO

LOCAL
PERCOPOLIS, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##8814-00-000
RJ04561218

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA013520371<563<<<<<<<<<<
5906048M2912257BRA<<<<<<<<<<6
GLAUCIO<<PEREI<DA<SILVA<BINDER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

D F

NOME
LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF
6642416242 SSP DA

CPF
014.474.315-96

DATA NASCIMENTO
20/07/1983

FILIAÇÃO
OLDEMAR HERMOGENES DOS SANTOS PINTO
JOSENI LIBERATO OLIVEIRA PINTO

PERMISSÃO
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
8758671372

VALIDADE
05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2005

OBSERVAÇÕES

Lorena Thais Oliveira Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
03/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2F456836360
DF762321423

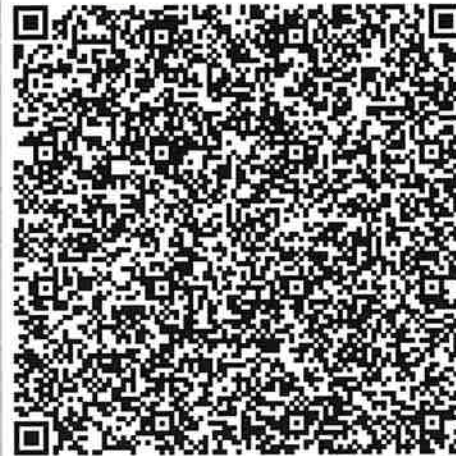
DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2097605786

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

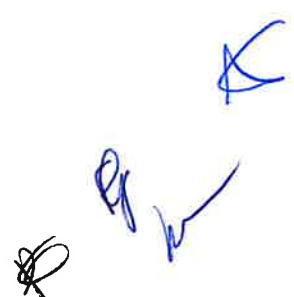
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Salvador, 02 de junho de 2025.



Binder Comunicação Ltda.
CNPJ: 72.190.242/0001-04
Lorena Thais Oliveira Pinto
Diretora Geral/DF





Proposta de Preço



BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.

Av. Armando Lombardi, 205, sala 203 - Barra da Tijuca
CEP: 22640-020 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2536-2250 - CNPJ: 72.190.242/0001-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]